

# **CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA**

---

2022



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

 <p><b>COGERH</b> Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos</p>	<p><b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b></p>	 <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small></p>
<p>VERSÃO: 1.0</p>	<p>APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração</p>	<p>DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023</p>

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS .....	2
3. REGRAS DE CONDUTA.....	3
4. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA.....	6
5. APLICABILIDADE.....	7
6. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES .....	7
ANEXO.....	8

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

## CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria orientada para agregar valor às operações da Companhia, auxiliando no cumprimento dos seus objetivos estratégicos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aperfeiçoar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles da COGERH.

O Código de Ética da Auditoria Interna estabelece os princípios e expectativas que guiam o comportamento dos colaboradores na condução dos trabalhos na Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), descrevendo os requisitos mínimos de conduta e expectativas comportamentais.

Os objetivos deste Código são:

- I - Definir os princípios e valores fundamentais inerentes a conduta ética dos auditores internos;
- II - Definir as condutas esperadas dos auditores internos;
- III - estabelecer o rito para o tratamento de violações ao Código de Ética da Auditoria Interna; e
- IV - Fortalecer a cultura da ética necessária à atividade de auditoria interna.

O propósito do Código de Ética da Auditoria Interna é promover uma cultura ética na profissão de Auditoria Interna.

### 2. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São valores persistentes no tempo e no espaço que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna e lhe proporcionam eficácia. A AUDIN deve assegurar que a prática da atividade de auditoria interna seja pautada pelos princípios

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

preconizados pela COGERH e pelo Instituto dos Auditores Internos. São princípios e valores fundamentais deste Código de Ética:

- Integridade;
- Objetividade;
- Independência;
- Competência;
- Confidencialidade;
- Zelo Profissional; e
- Relacionamento no Trabalho.

### 3. REGRAS DE CONDUTA

Sem prejuízo da obediência as normas e regimentos de conduta, bem como Código de Ética, Conduta e Integridade da Cogerh, que se aplicam a todos os empregados e colaboradores da COGERH, o profissional integrante da Auditoria Interna, no exercício de suas atividades, em especial na realização de auditoria, deve observar e promover os seguintes princípios:

#### **1 INTEGRIDADE**

1.1 Demonstrando responsabilidade, respeito às leis e honestidade nos relacionamentos com os superiores, pares, auditados e com as demais pessoas com quem se relacione em decorrência do exercício das atividades de auditoria.

1.2 Abstendo-se de, conscientemente, participar de atividades ilegais ou ofensivas à honra/imagem das pessoas/organizações que possam ser afetadas por seus atos.

1.3 Abstendo-se de utilizar em proveito pessoal as informações obtidas em razão do exercício das atividades de auditoria.

1.4 Protegendo os interesses da COGERH, em virtude da condição de empregado e/ou colaborador da Companhia.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

## 2 OBJETIVIDADE

2.1 Fundamentando os exames, análises, avaliações e recomendações, em dados, fatos e evidências, isentos de interesses pessoais ou de grupo.

2.2 Comunicando as informações ou fatos materiais que se omitidos possam distorcer o relato dos exames efetuados.

## 3 INDEPENDÊNCIA

3.1 Preservando condições objetivas de julgar imparcialmente, abstendo-se de auditar matéria em que esteja configurado conflito de interesse real ou aparente, em decorrência de vantagem ou benefício ou relacionamento, inclusive de parentesco com pessoas que decidem ou influenciam, materialmente, as decisões abrangidas pelo exame de auditoria.

3.2 Abstendo-se de realizar auditoria sobre matéria, referente a período de abrangência dos exames, em que tenha exercido atividade de gestão ou influenciado, materialmente, as decisões da gestão.

3.3 Abstendo-se de realizar auditoria em que, concorrentemente ou subsequentemente, tenha poder de produzir, alterar ou registrar documentos, dados e informações utilizados como evidências dos exames efetuados.

3.4 Certificando-se de que terceiros responsáveis por pareceres, exames e opiniões, acatados como informações consideradas para o julgamento de auditoria, atuaram com independência.

3.5 Declarando ao Gerente de Auditoria Interna ou a Alta Administração quaisquer situações que representem conflito de interesse para sua independente avaliação.

## 4 COMPETÊNCIA

4.1 Realizando apenas os trabalhos para os quais reúna os necessários conhecimentos e habilidades técnicas ou receba assistência para suprir as deficiências existentes.

4.2 Mantendo-se atualizado com as normas e técnicas de auditoria e aplicando ao seu trabalho aquelas que lhes sejam apropriadas.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

4.3 Aumentando, constantemente, a qualidade do seu trabalho por meio de capacitação continuada.

## **5 CONFIDENCIALIDADE**

5.1 Guardando sigilo e não divulgando os dados e informações que acessar em virtude do trabalho a ser desenvolvido ou a ser realizado, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento dos objetivos de auditoria e produção dos instrumentos de comunicação do resultado das atividades realizadas, não lhe sendo permitido repassá-las a terceiros sem a prévia anuência da autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

5.2 Protegendo do acesso por pessoas não autorizadas os dados e informações mantidos em seu poder no curso da atividade de auditoria.

5.3 Sendo proibido ao auditor interno utilizar informações obtidas em razão dos trabalhos de auditoria para benefício pessoal ou para qualquer outra finalidade contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização.

5.4 Devendo manter o sigilo mesmo após encerrados os trabalhos de auditoria.

## **6 ZELO PROFISSIONAL**

6.1 Aplicando os procedimentos apropriados aos objetivos, complexidade e natureza da auditoria, bem como à materialidade dos fatos examinados.

6.2 Obtendo e documentando, suficientes, adequadas e relevantes evidências para fundamentar as conclusões de auditoria, de modo que outra pessoa, com razoável conhecimento da matéria, examinando os papéis de trabalho, possa chegar às mesmas conclusões.

6.3 Mantendo-se alerta para possíveis ocorrências de fraude, erro, omissão, ineficiência, ineficácia, desperdício, ilegalidade, falha em cumprir as políticas e procedimentos definidos, bem como de conflitos de interesse.

6.4 Comunicando ao Gerente de Auditoria Interna quaisquer indícios de ocorrência de fraude, sugerindo as providências que julgar apropriadas para competente investigação.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

6.5 Observando as normas de auditoria aplicáveis ao trabalho em realização e relatando eventual descumprimento de alguma norma de auditoria.

## 7 RELACIONAMENTO NO TRABALHO

7.1 Relacionando-se com profissionalismo, demonstrando cortesia no tratamento oral e escrito com seus superiores, pares, subordinados e com todas as pessoas com quem se relacione em decorrência do exercício das atividades de auditoria.

## 4. DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

A violação das normas estipuladas neste Código acarretará:

I - Advertência ética, aplicável aos agentes públicos no exercício do cargo, que deverá ser considerada quando da progressão ou promoção desses, caso o infrator ocupe cargo em quadro;

II - Censura ética, aplicável aos agentes públicos que já tiverem deixado o cargo.

As sanções éticas previstas serão aplicadas pela Comissão Setorial de Ética Pública da COGERH e pela Comissão de Ética Pública - CEP, que poderão formalizar Termo de Ajustamento de Conduta, encaminhar sugestão de exoneração do cargo em comissão à autoridade hierarquicamente superior ou rescindir contrato, quando aplicável.

As infrações às normas deste Código, quando cometidas por terceirizados, poderão acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços.

As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias, pela Comissão Setorial de Ética Pública da Companhia, nos termos do art. 36 Seção II - Do processo de apuração, do Código de Ética, Conduta e Integridade da COGERH e no Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Nº 31.198, de 30 de abril de 2013), sem o prejuízo de outras sanções legais.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

## 5. APLICABILIDADE

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, lotados na Auditoria Interna da COGERH, ou a qualquer pessoa física ou jurídica que, por força de Lei, contrato ou qualquer ato jurídico, prestarem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional para a AUDIN.

## 6. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES

É competência da unidade de Auditoria Interna atualizar este Código, disseminar a sua importância e orientar sua aplicação.



	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

## ANEXO

### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, colaborador(a) do quadro de pessoal da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH, lotado(a) na Auditoria Interna, declaro ter ciência do Código de Ética da Auditoria Interna da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, bem como do Código de Ética, Conduta e Integridade da COGERH e do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Nº 31.198, de 30 de abril de 2013), comprometendo-me a cumprir os seus dispositivos e a informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA DA AUDITORIA INTERNA</b>	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
<b>VERSÃO:</b> 1.0	<b>APROVAÇÃO:</b> 157ª Reunião do Conselho de Administração	<b>DATA DA APROVAÇÃO:</b> 07/03/2023

Elaboração:

**Carline Ismênia Moraes Silveira Bezerril**  
Gerente de Auditoria Interna/Cogerh

**Carla Adriana Caixeta Pereira**  
Coordenadora de Auditoria Interna/Cogerh

**Silverlane do Nascimento Oliveira Evangelista**  
Analista de Gestão em Recursos Hídricos/Cogerh

**Bruna Forte Marques Moreira**  
Auditoria Interna/Cogerh

Aprovação:

**Conselho de Administração**

**Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins** – Conselheiro Presidente

**João Lúcio Farias De Oliveira** – Conselheiro, Ocupante do Cargo de Diretor-Presidente da Cogerh

**José Sérgio Fontenele De Azevedo** – Conselheiro

**Ricardo Aquino Coimbra** – Conselheiro Independente

**Yuri Castro De Oliveira** – Conselheiro

**Raimundo Lauro de Oliveira Filho** – Conselheiro Representante dos Empregados Públicos Efetivos da Cogerh

**Wyldevanio Vieira** – Conselheiro Representante dos Comitês de Bacia